

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público - Repasse Financeiro ao Terceiro Setor

Inexigibilidade de Chamamento Público: 010/2026

Instrumento: Termo de Colaboração

Base legal: Artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014; artigo 20 do Decreto Municipal nº 7.186, de 25 de outubro de 2017; Instrução Normativa nº 20, de 30 de junho de 2025; Lei Municipal nº 6.538, de 19 de março de 2026, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 6.622, de 14 de julho de 2026, que alterou o art. 3º da referida Lei, e conforme previsão orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual – LOA nº 6.508, de 22 de dezembro de 2025.

Organização da Sociedade Civil:

Instituto Solidar

CNPJ: 51.660.473/0001-56

Endereço: Praça Cristóvão de Faria, nº 557, Centro – Formiga/MG.

CEP: 35.570-082

Objeto: O objeto do presente Plano de Trabalho consiste na locação de imóvel para o desenvolvimento das atividades sociais, culturais e comunitárias do Instituto Solidar, incluindo atendimentos, aulas de balé, jazz, teatro e artesanato, bazar solidário, eventos comemorativos e ações de convivência e integração comunitária, bem como na aquisição e distribuição de cestas básicas às famílias em situação de vulnerabilidade social cadastradas e acompanhadas pelo Instituto.

Valor total de repasse: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Período de repasse: Exercício 2026.

Vigência: 18 (dezoito) meses.

Tipo de Parceria: COLABORAÇÃO

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:

Com o intuito de celebrar Termo de Colaboração entre o Município de Formiga e o Instituto Solidar, inscrito no CNPJ sob o nº 51.660.473/0001-56, com sede na Praça Cristóvão de Faria, nº 557, Centro, Formiga/MG, CEP 35.570-082, por meio do qual o Município repassará o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no exercício de 2026, o Plano de Trabalho tem por objeto a locação de imóvel destinado ao desenvolvimento das atividades sociais, culturais e comunitárias do Instituto Solidar, incluindo a realização

de atendimentos, aulas de balé, jazz, teatro e artesanato, bazar solidário, eventos comemorativos e ações de convivência e integração comunitária, bem como a aquisição e distribuição de cestas básicas às famílias em situação de vulnerabilidade social cadastradas e acompanhadas pelo Instituto.

Ressalta-se que o referido recurso, a título de Subvenções Sociais, encontra-se devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 6.538, de 19 de março de 2026, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 6.622, de 14 de julho de 2026, que alterou o art. 3º da referida Lei, e conforme previsão orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual – LOA nº 6.508, de 22 de dezembro de 2025.

A luz da Lei Federal nº 13.019/2014, que vem normatizar e reger o assunto aprazado, esta prevê em seu Art. 31;

“Art. 31 Será considerado INEXIGÍVEL o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas somente poderão ser feitas pela entidade específica quando:

II - A parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive se tratar de subvenção social...”

Ademais, a Lei nº 13.019/2014, em seu art. 32, tipifica:

“Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.”

Diante do exposto, resta devidamente justificada a inexigibilidade de chamamento público, uma vez que a parceria encontra-se autorizada por lei, na qual está expressamente identificada a entidade beneficiária, atendendo, assim, aos preceitos estabelecidos nos artigos supracitados.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no meio oficial de publicidade do Município, admitindo-se impugnação no prazo de 5 (cinco) dias, na forma da Lei.

Formiga, 28 de agosto de 2026.

Paula Carolina Couto Lima
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano

Assinantes



PAULA CAROLINA COUTO LIMA

Assinou em 28/08/2026 às 10:53:36 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.733.586-**.

Eu, PAULA CAROLINA COUTO LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

61W-NYQ-27V-RD8